

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil possui o objetivo fundamental de construir uma sociedade livre, justa e **solidária**;

CONSIDERANDO que o artigo 127 da Constituição Federal preconiza que é atribuição do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público velar as fundações de direito privado e fiscalizar associações beneficentes;

CONSIDERANDO que o patrimônio das fundações privadas possui a característica de patrimônio social e deverá ser utilizado em prol da comunidade;

CONSIDERANDO a peculiar e grave situação sanitária causada pela epidemia do Coronavírus COVID-19 e a urgente necessidade de promover medidas para prevenção e orientação da população paranaense;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal 06/2020, o qual declarou estado de calamidade pública ante a emergência de saúde pública que assola o país;



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR

CONSIDERANDO as previsões do Ministério da Saúde e do Estado do Paraná quanto ao colapso do SUS nos próximos meses, ante a demanda excessiva de leitos e equipamentos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4230 de 2020, o qual prevê medidas para enfrentamento do novo Coronavírus, em especial, necessidade de isolamento social, quarentena e suspensão de eventos abertos ao público;

CONSIDERANDO que o Terceiro Setor depende de doações privadas para manutenção de suas atividades assistenciais;

CONSIDERANDO as previsões de crise financeira que assolará o país em face da paralisação do setor produtivo (decorrente da determinação de isolamento social);

CONSIDERANDO que em momentos de crise econômica, o terceiro setor padece com a ausência de doações;

CONSIDERANDO que o momento atual exige a junção de esforços do Poder Público e do Terceiro Setor.

A Promotoria de Justiça de Fundações e do Terceiro Setor de Curitiba, a 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - Adolescente em Conflito com a Lei de Curitiba, a 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude – Situação de Risco de Curitiba e o Núcleo de Atendimento ao Cidadão e Comunidades criam o **“Grupo de Fortalecimento do Terceiro Setor em face da pandemia do Novo Coronavírus”**.

Objetivo:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR

- propiciar dignidade à população hipossuficiente no atual panorama de pandemia do novo coronavírus;
- fomentar a arrecadação de equipamentos e insumos a Hospitais e profissionais da saúde.

Plano de trabalho:

- mapear as necessidades mais prementes das entidades assistenciais (área de saúde; crianças, idosos e população economicamente vulnerável);
- difundir para a sociedade civil as informações coletadas;
- fomentar a realização de doações e contribuições pela sociedade civil e órgãos públicos às entidades do Terceiro Setor;
- orientar e fiscalizar a FUNPAR na gestão do fundo de auxílio especialmente criado para ações de combate à pandemia do novo coronavírus, conforme a função de velamento do Ministério Público em face das fundações privadas.

Partes envolvidas:

- Promotorias de Justiça
- FUNPAR (Fundação de Apoio à UFPR)
- Comissão do Terceiro Setor da OAB
- Universidades
- Instituto GRPCOM
- outras fundações e associações
- demais interessados

Diligências já realizadas: expedição da Recomendação 02/2020, a qual recomenda que a Fundação do Coração Vilela Batista



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR

disponibilize ao Município de Apucarana, em havendo interesse do Poder Executivo Municipal, equipamentos hospitalares e as instalações do Hospital Torao Tokuda, inativo há mais de dois anos.

Expedição da Recomendação 04/2020, a qual recomenda que as Fundações e Associações assistenciais, detentoras de concessões de rádios e TV's, promovam a inserção de conteúdos educativos quanto às medidas para combate e prevenção da propagação do novo coronavírus. E ainda, divulguem ações do Poder Público e ou de grupos idôneos da sociedade civil voltadas à captação de recursos e ou auxílio em prol da população mais vulnerável e fragilizada com a pandemia.

Diligências Iniciais:

- criar um grupo de whatsapp (meio digital mais ágil e de maior capilaridade social), posteriormente, havendo necessidade haverá o redirecionamento para outra plataforma digital, para comunicação ágil entre todos os personagens envolvidos;

- comunicar formalmente a criação do grupo aos personagens previamente contatados: FUNPAR; Instituto GRPCOM, Comissão do Terceiro Setor da OAB. Encaminhar a presente manifestação;

- Solicitar ao Instituto GRPCOM a disponibilização dos dados de mapeamento de situação do Terceiro Setor, especialmente em Curitiba, em face da pandemia;

- Oficiar à FEMIPA, através do Doutor Niwa, a fim de indagar se possui interesse em adentrar no Grupo recentemente criado. Encaminhar a presente manifestação;

4



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR

- Oficiar às Promotorias de Justiça do Idoso, Saúde Pública; Infância e Juventude – situação de risco e Direito e Garantias Constitucionais, a fim de indagar se possui interesse em adentrar no Grupo recentemente criado. Encaminhar a presente manifestação;

- Encaminhar a presente manifestação e oficiar às fundações privadas com sede em Curitiba, solicitando resposta objetiva, no prazo de dois dias, às seguintes indagações:

1- no atual panorama de pandemia, com a determinação governamental de isolamento social, a Fundação manterá normalmente suas atividades em prol da comunidade?

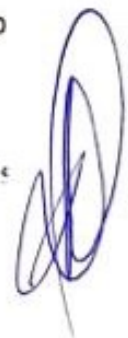
2- de que forma a Fundação poderá contribuir com a sociedade neste momento de pandemia?

3- a Fundação possui leitos, aparelhos e ou estoque de equipamentos médicos que possam ser cedidos ao Poder Público? Quais são esses equipamentos? Respiradores? Ventiladores pulmonares? Luvas? Aventais? Máscaras? Camas hospitalares?

4- a Fundação possui capacidade de produzir, sozinha ou em cooperação com outros, peças de proteção aos profissionais da saúde? p.ex.: máscara em impressão 3D

5 – a Fundação possui a capacidade de realizar campanhas de esclarecimentos a idosos e população em geral quanto às formas de prevenção ao contágio do novo coronavírus? Explicitar a possível ação.

6- a Fundação possui a capacidade financeira de reforçar o auxílio financeiro já prestado a outras entidades assistenciais?



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DAS FUNDAÇÕES E DO TERCEIRO SETOR

7- em havendo a possibilidade de alguma forma de cooperação, qual o número de telefone que poderá ser adicionado ao grupo do whatsapp?

- Oficiar ao setor de fiscalização do Tribunal de Contas do Paraná, formalizando consulta acerca da possibilidade de prorrogação dos prazos de prestação de contas, alterações dos planos de aplicação de entidades que recebam recursos dos Fundos Estaduais entre outros questionamentos que se fizerem necessários.

Com as respostas aos questionamentos, no prazo de três dias, voltem os autos com vista.

Curitiba, 26 de março de 2020.



KARINA ANASTÁCIO FARIA DE MOURA CORDEIRO
Promotora de Justiça

DANIELLE CRISTINE CAVALI TUOTO

Promotora de Justiça

FERNANDA NAGL GARCEZ

Promotora de Justiça

REGIS VICENTE SARTORI

Promotor de Justiça